

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados de Empresa

Nome

NB 4 PARTICIPACOES S/A

NIRE

333.0029523-2

Número do Protocolo

00-2021/119506-5

Último Arquivamento

Número

00004008990

Data

02/02/2021

Dados da Certidão

Data da Expedição

06/05/2021

Hora da Expedição

17:21.34

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

NB4 PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 12.581.171/0001-30
NIRE 33.3.0029523-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2018.**

I. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** No dia 21 de maio de 2018, às 10:00 horas, na sede da NB4 Participações S.A. (“Companhia”), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Em conformidade com o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) foram dispensadas as formalidades de convocação em decorrência da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com a assinatura aposta ao Livro de Presença dos Acionistas.

III. **MESA:** Verificada a presença do acionista, o Sr. Paulo Carvalho de Gouvêa assumiu a presidência dos trabalhos e designou o Sr. Carlos Eduardo Reis da Matta para secretariar a reunião.

IV. **ORDEM DO DIA:** (i) Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo Diretor Presidente; (ii) Eleição da nova Diretoria; (iii) Aumentar o capital social da Companhia, (iv) Alteração da redação do Capítulo II que trata do Capital Social e Ações e do Capítulo V do Estatuto Social que trata da Administração; e (v) Consolidação do Estatuto Social da Companhia;

V. **DELIBERAÇÕES:** O acionista aprovou as seguintes deliberações:

(i) Tomar conhecimento do pedido de renúncia formulado Sr. Eike Fuhrken Batista, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 05.541.921-2 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.976.807-30, ao cargo de Diretor Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data, sendo que a Companhia, neste ato, outorga plena, rasa, total, irrevogável e irretroatável quitação ao referido diretor pelo período em que o mesmo integrou a administração da Companhia.

(ii) Ato contínuo, decide o acionista eleger os Srs. (i) Fernando Hermann, brasileiro, viúvo (separação total), administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1511332, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.214.667-53, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Povina Cavalcanti, 153, apto 403, São Conrado, CEP 22610-080; e (ii) Fabio Pereira Gomes de Oliveira, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº. 047 662 417 70, portador da carteira de identidade nº. 11230923 2, emitida pelo IFP/RJ, com escritório na Praia do Flamengo, 154, 10º andar, CEP 22210-

906, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ambos aos cargos de Diretores da Companhia.

(iii) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomam posse, neste ato, nos cargos de Diretores, para os quais foram eleitos, nos termos dos item acima, mediante as assinaturas dos Termos de Posse constante dos Anexos I e II à presente Ata.

(iv) Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), passando de R\$ 226.380.114,00 (duzentos e vinte e seis milhões, trezentos e oitenta mil, cento e quatorze reais) para R\$ 226.610.114,00 (duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e dez mil, cento e quatorze reais), mediante a emissão de 23.000 (vinte e três mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 10,00 (dez reais) por ação, sendo todas subscritas pelo acionista Botafogo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.595.306/0001-17, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo III à presente Ata e integralizadas mediante aporte de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

(v) Aprovar a alteração da redação dos Artigos do Capítulo II e V do Estatuto Social que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 226.610.114,00 (duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e dez mil, cento e quatorze reais), dividido em 22.661.011 (vinte e dois milhões, seiscentas e sessenta e uma mil e onze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal

Parágrafo Primeiro – As ações são indivisíveis perante a sociedade e conferem ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Art. 11 – A Diretoria da Companhia será composta por até 5 Diretores.

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impedimento temporário, os diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções.

Artigo 12 – A Diretoria administrará a Companhia com poderes, em conformidade com as leis vigentes e com o presente estatuto social, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral, cabendo-lhe fazer cumprir as leis, este

8

DEPARTAMENTO JURÍDICO

li



estatuto e as determinações da Assembleia Geral. Seus poderes incluem, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste estatuto;*
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais, e nas suas próprias reuniões;*
- (c) executar as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral;*
- (d) elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico financeiro do exercício, bem como balancetes, se determinado pela Assembleia Geral;*
- (e) assinar documentos relativos à capitalização e ao pagamento de obrigações da Companhia;*
- (f) efetuar todos os atos relacionados à manutenção da Companhia, incluindo o pagamento de tributos; e*
- (g) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nos casos previstos em lei.*

Artigo 13 – Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, salvo se de outro modo deliberado em reunião de Diretoria.

Artigo 14 – Os Diretores representarão ativa e passivamente a Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia-Geral e pela Diretoria.

Parágrafo 1º – A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, será feita da seguinte forma:

- (ii) pela assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores;*
- (iii) pela assinatura conjunta de 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador; ou*
- (iv) pela assinatura de 02 (dois) ou mais procuradores.*

Artigo 15 – A Companhia somente constituirá procuradores mediante a assinatura

J. T.
DEPARTAMENTO JURÍDICO
[Assinatura]

conjunta de quaisquer 02 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato outorgados em nome da Companhia deverão especificar os atos ou operações cuja prática autoriza e, salvo em caso de mandato conferido a advogado para representação da Companhia em processo administrativo ou judicial, terão prazo determinado não superior a 12 (doze) meses.

(vi) Em decorrência das deliberações tomadas acima, decide o acionista consolidar o texto do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo IV à presente ata.

VI. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada. Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme por todos, foi devidamente assinada, com a aprovação de sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do §2º, do Artigo 130 da Lei das S.A.

VII. **ACIONISTA PRESENTE:** Botafogo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018.

Certificação da Mesa:



Paulo Carvalho de Gouvêa
Presidente



Carlos Eduardo Reis da Matta
Secretário

ATA DE ENCERRAMENTO JURÍDICO

ANEXO I
À
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2018.

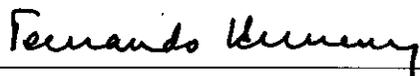
NB4 PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 12.581.171/0001-30
NIRE 33.3.0029523-2

TERMO DE POSSE

Em 21 de maio de 2018, o Sr. Fernando Hermann, brasileiro, viúvo (separação total), administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1511332, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.214.667-53, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Povina Cavalcanti, 153, apto 403, São Conrado, CEP 22610-080, por meio da assinatura do presente Termo, toma posse no cargo de Diretor da NB4 Participações S.A. (“Companhia”), para o qual foi eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, indicando, para os fins previstos no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, a Praia do Flamengo, 154, 10º andar, CEP 22210-906, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Ainda, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018.



FERNANDO HERMANNY

DEPARTAMENTO JURÍDICO



ANEXO II

À

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2018.**

NB4 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 12.581.171/0001-30

NIRE 33.3.0029523-2

TERMO DE POSSE

Em 21 de maio de 2018, o Sr. Fabio Pereira Gomes de Oliveira, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº. 047 662 417 70, portador da carteira de identidade nº. 11230923 2, emitida pelo IFP/RJ, com escritório na Praia do Flamengo, 154, 10º andar, CEP 22210-906, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, por meio da assinatura do presente Termo, toma posse no cargo de Diretor da NB4 Participações S.A. (“Companhia”), para o qual foi eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, indicando, para os fins previstos no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Praia do Flamengo, 154, 10º andar, CEP 22210-906, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Ainda, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018.


FABIO PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO JURÍDICO



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NB 4 PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0029523-2 Protocolo: 00-2018/113812-3 Data do protocolo: 30/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/06/2018 SOB O NÚMERO 00003216274 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4BF7E7EDF58CFD310A5F0EE72EDE35F686656074D8DA510C2FEE2E478CE01A6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO III

À

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2018.**

NB 4 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 12.581.171/0001-30

NIRE 33.3.0029523-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Botafogo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.595.306/0001-17 (“Subscritora”), subscreve 23.000 (vinte e três mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, de emissão da NB4 Participações S.A., sociedade anônima, constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Praia do Flamengo 154, sala 1001, Flamengo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.581.171/0001-30 (“Companhia”), as quais foram emitidas em aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, ao preço de emissão global de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), correspondentes a R\$ 10,00 (dez reais) por ação, e integralizadas nesta mesma data em moeda corrente nacional.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018.

**BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

(Por sua gestora Opus Capital Gestão de Recursos Ltda.)

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NB 4 PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0029523-2 Protocolo: 00-2018/113812-3 Data do protocolo: 30/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/06/2018 SOB O NÚMERO 00003216274 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4BF7E7EDF58CFD310A5F0EE72EDE35F686656074D8DA510C2FEE2E478CE01A6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO IV

À

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2018.**

NB4 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 12.581.171/0001-30

NIRE 33.3.0029523-2

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - **NB 4 PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar Flamengo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22210-906, sendo-lhe facultada a abertura de filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objetivo (i) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista; e (ii) aplicar em ativos financeiros, dentre eles, títulos e valores mobiliários.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 226.610.114,00 (duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e dez mil, cento e quatorze reais), dividido em 22.661.011 (vinte e dois milhões, seiscentas e sessenta e uma mil e onze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações são indivisíveis perante a sociedade e conferem ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

DEPARTAMENTO JURÍDICO



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NB 4 PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0029523-2 Protocolo: 00-2018/113812-3 Data do protocolo: 30/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/06/2018 SOB O NÚMERO 00003216274 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4BF7E7EDF58CFD310A5F0EE72EDE35F686656074D8DA510C2FEE2E478CE01A6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral, nos termos da lei, reunir-se-á:

(a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano, para:

- (i) tomar as contas dos administradores e discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) escolher auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários para serem responsáveis pela auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, podendo destituí-los a qualquer momento;
- (iii) eleger os membros da Diretoria da Companhia, nas épocas próprias, e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e
- (iv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso, observando o disposto no artigo 17 deste estatuto;

(b) extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais assim aconselharem ou exigirem.

Parágrafo Único – Os anúncios de convocação conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo acionista indicado pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único – O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da Assembleia.

Artigo 8º - Antes de instalar-se a Assembleia, os acionistas assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade das ações de que forem titulares.

Artigo 9º - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede social, quando houver, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora das Assembleias acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário destes acordos que tiver sido proferida contrariamente ao ali ajustado, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou de outros valores mobiliários em desrespeito ao que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas arquivado na sua sede social.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

J.A.





CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 – A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores será de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo sua remuneração anual fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os Diretores, eleitos na forma prevista neste Estatuto, serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo se posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 3º - Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores, havendo-se, para esse efeito, como automaticamente prorrogados os respectivos mandatos, observado o disposto no inciso III do art. 143 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO V DIRETORIA

Art. 11 – A Diretoria da Companhia será composta por até 5 Diretores.

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impedimento temporário, os diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções.

Artigo 12 – A Diretoria administrará a Companhia com poderes, em conformidade com as leis vigentes e com o presente estatuto social, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral, cabendo-lhe fazer cumprir as leis, este estatuto e as determinações da Assembleia Geral. Seus poderes incluem, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais, e nas suas próprias reuniões;
- (c) executar as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral;
- (d) elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico financeiro do exercício, bem como balancetes, se determinado pela Assembleia Geral;
- (e) assinar documentos relativos à capitalização e ao pagamento de obrigações da


 **DEPARTAMENTO JURÍDICO** 

Companhia;

(f) efetuar todos os atos relacionados à manutenção da Companhia, incluindo o pagamento de tributos; e

(g) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nos casos previstos em lei.

Artigo 13 – Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, salvo se de outro modo deliberado em reunião de Diretoria.

Artigo 14 – Os Diretores representarão ativa e passivamente a Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia-Geral e pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, será feita da seguinte forma:

- (ii) pela assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores;
- (iii) pela assinatura conjunta de 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador; ou
- (iv) pela assinatura de 02 (dois) ou mais procuradores.

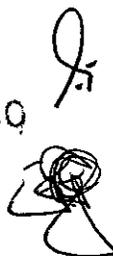
Artigo 15 – A Companhia somente constituirá procuradores mediante a assinatura conjunta de quaisquer 02 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato outorgados em nome da Companhia deverão especificar os atos ou operações cuja prática autoriza e, salvo em caso de mandato conferido a advogado para representação da Companhia em processo administrativo ou judicial, terão prazo determinado não superior a 12 (doze) meses.”

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 16 – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/76, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

DEPARTAMENTO JURÍDICO



Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 17 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Parágrafo Segundo - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes escolhidos pela Assembleia Geral e devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários

Artigo 17 γ Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Primeiro - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

(a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e

(b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, aprovado pela Assembleia Geral, poderá ser destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao capital social ou a outras reservas de lucros.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

J

J

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 18 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral determinará o modo da liquidação da Companhia, elegerá o liquidante e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 19 - A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá (“Câmara”), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara (“Regulamento da Câmara”).

Parágrafo Segundo - A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois pólos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos pólos.

Parágrafo Terceiro - Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem).

Parágrafo Quarto - A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente.

Parágrafo Quinto - Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as Partes, como for decidido pela Câmara.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

S

A


Parágrafo Sexto - Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente, ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida.

Parágrafo Sétimo - As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem.

* * * *

DEPARTAMENTO JURÍDICO

8

8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NB 4 PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0029523-2 Protocolo: 00-2018/113812-3 Data do protocolo: 30/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/06/2018 SOB O NÚMERO 00003216274 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4BF7E7EDF58CFD310A5F0EE72EDE35F686656074D8DA510C2FEE2E478CE01A6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



NB4 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 12.581.171/0001-30

NIRE 33.3.0029523-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2021

I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 04 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da **NB4 PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), no Estado e na Cidade do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 154, 10º andar, Sl. 1001, CEP 22210-906.

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Compareceram à presente Assembleia os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença, tendo sido dispensadas as formalidades de convocação prévia pela imprensa, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.

III. **MESA:** **Presidente:** Edison Chaves de Oliveira
Secretário: Fernando Hermann

IV. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Eleger os membros da Diretoria da Companhia.

V. **DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade dos acionistas da Companhia:

(i) Em relação ao item (i) da Ordem do Dia: Os acionistas da Companhia consignam e formalizam que, nesta data, o Sr. **Fabio Pereira Gomes de Oliveira**, por meio de carta endereçada à Companhia, renunciou formalmente ao cargo de Diretor da Companhia, para o qual havia sido eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2018

Os acionistas da Companhia agradecem ao Sr. **Fabio Pereira Gomes de Oliveira** pelos serviços prestados à Companhia até o dia 04 de janeiro de 2021, no exercício do cargo de Diretor.

No mesmo contexto desta deliberação, os acionistas da Companhia outorgaram quitação ao Sr. **Fabio Pereira Gomes de Oliveira** por todos os atos de gestão regular que foram praticados durante o período em que exerceu a função de Diretor da Companhia.

Tendo em vista a renúncia apresentada pelo Sr. **Fabio Pereira Gomes de Oliveira**, os acionistas aprovaram a eleição do seguinte membro da Diretoria da Companhia:

- **EDISON CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade de nº 24735 emitida pelo CRECI/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 152.737.507-25, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, Sl. 1001, Flamengo, CEP 22210-906.

O diretor ora eleito aceita a sua respectiva nomeação e declara que não está impedido de exercer a atividade de administrador da Companhia, por quaisquer dos impedimentos previstos em lei, por meio da assinatura dos respectivos Termos de Posse, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Em razão das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição:

- a. Sr. **Edison Chaves de Oliveira**, na qualidade de Diretor; e
- b. Sr. **Fernando Hermann**, na qualidade de Diretor.

VI. **ENCERRAMENTO:** Às 10h00, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes no livro próprio.

VII. **ACIONISTAS PRESENTES:** Botafogo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da NB4 Participações S.A., realizada em 04 de janeiro de 2021, assinada por todos os presentes e lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NB 4 PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0029523-2 Protocolo: 00-2021/026744-5 Data do protocolo: 01/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2021 SOB O NÚMERO 00004008990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8AEB8F6CB0C29E4978350AEABF10FE4A5C84416150BFBD4B5B93AD92F9AB3EDA

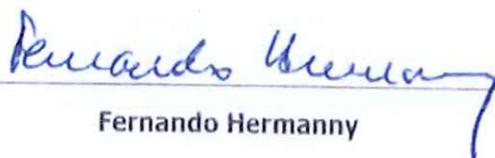
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Edison Chaves de Oliveira

Presidente



Fernando Hermann

Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NB 4 PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0029523-2 Protocolo: 00-2021/026744-5 Data do protocolo: 01/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2021 SOB O NÚMERO 00004008990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8AEB8F6CB0C29E4978350AEABF10FE4A5C84416150BFBD4B5B93AD92F9AB3EDA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021

À

NB4 PARTICIPAÇÕES S.A.

Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, Sl. 1001,

Flamengo, Rio de Janeiro, RJ

CEP 22.210-906

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Presidente

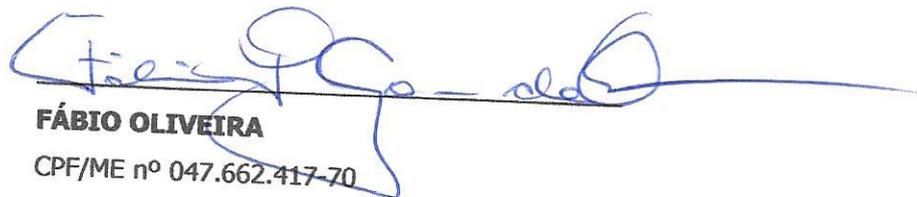
Prezados Senhores,

Sirvo-me desta para apresentar-lhes, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia ao cargo de Diretor da Companhia, para o qual fui eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2018 ("Cargo") da **NB4 Participações S.A.** ("Companhia").

Neste sentido, outorgo à Companhia mais ampla, plena, rasa, geral e irrestrita quitação em relação a quaisquer pretensões referentes a quaisquer emolumentos, encargos sociais, tributos ou verbas trabalhistas ou qualquer outra forma de compensação em razão do exercício do Cargo que ocupei até a presente data.

Assim, a partir desta data, não mais desempenharei as funções inerentes ao Cargo que me foram confiadas pela Companhia, nos termos de seu Estatuto Social.

Atenciosamente,



FÁBIO OLIVEIRA

CPF/ME nº 047.662.417-70

NB4 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME: 12.581.171/0001-30

NIRE: 33.3.00129523-2

TERMO DE POSSE

Eu, **EDISON CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 24735 (CRECI/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.737.507-25, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, Sl. 1001, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-906 eleito como Diretor da **NB4 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, Sl. 1001, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.581.171/0001-30 ("Companhia"), em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro também, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a atividade de administrador de sociedade por qualquer dos impedimentos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76, declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2021


EDISON CHAVES DE OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2112289682

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NB 4 PARTICIPACOES S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.581.171/0001-30
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ19688166 - 12581171000130

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável		<input type="checkbox"/> Preposto	
NOME EDISON CHAVES DE OLIVEIRA		CPF 152.737.507-25	
LOCAL E DATA		ASSINATURA (com firma reconhecida)	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

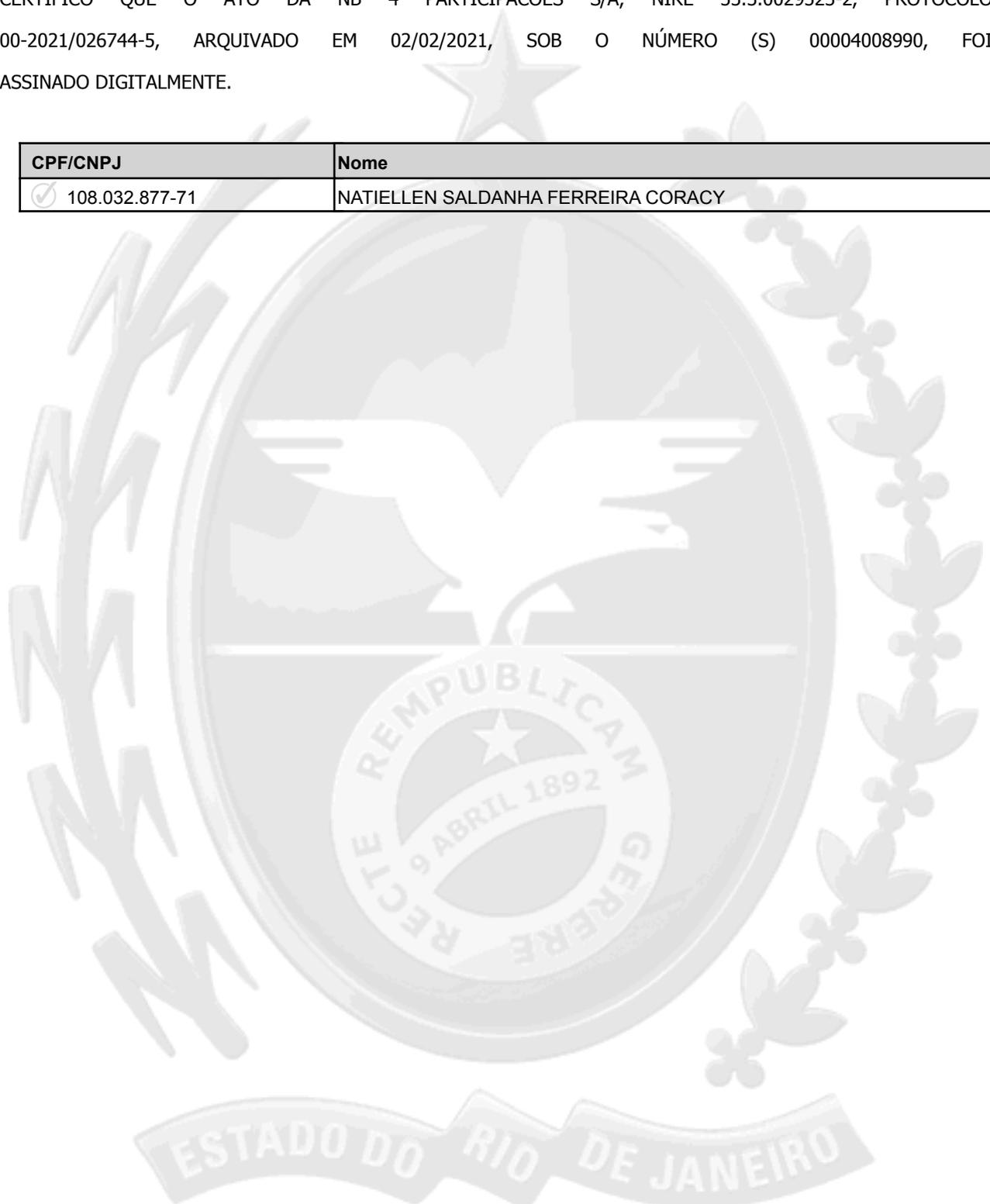
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NB 4 PARTICIPACOES S/A, NIRE 33.3.0029523-2, PROTOCOLO 00-2021/026744-5, ARQUIVADO EM 02/02/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004008990, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 108.032.877-71	NATIELLEN SALDANHA FERREIRA CORACY



02 de fevereiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NB 4 PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0029523-2 Protocolo: 00-2021/026744-5 Data do protocolo: 01/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2021 SOB O NÚMERO 00004008990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8AEB8F6CB0C29E4978350AEABF10FE4A5C84416150BFBD4B5B93AD92F9AB3EDA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





00-2010/319588-2
JUCERJA

23 set 2010 16:35
Guia: 100/1556604-5

Atos: 102

NB 4 PARTICIPACOES S/A

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA Nº AL

Atos: 102
Junta » Calculado: 356,00 Pago: 379,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: NB 4 PARTICIPACOES S/A
Protocolo: 00-2010/319588-2 - 23/09/2010
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/09/2010 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

33.0029523-2
DATA: 24/09/2010

Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

STADO DO RIO DE JANEIRO

COEL SA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/ EVENTO
3				CONSTITUIÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Local
19.03.10
Data

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de contato:

Luiz Eduardo C.F. de Mendonça
CPF 357.031.997-00
IFP 03393714-5

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

7.2.7

Processo em ordem.
A decisão.

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

24.09.2010
Data

Valéria S. M. Serra
Vogal JUCERJA
MAT. 0309

GILBERTO A. MOTTA
Vogal JUCERJA
MAT. 347-5

10/02/11
Vogal JUCERJA
MAT. 256-4

OBSERVAÇÕES:



fa 03

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA
NB 4 PARTICIPAÇÕES S/A
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2010**

01. Data, hora e local: Realizada às 11:00h, na Av. Presidente Vargas, nº 509, 10º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-003.

02. Presenças: Compareceram os subscritores da totalidade do capital social da Companhia, conforme Lista de Presenças e Boletim de Subscrição, anexos.

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa Nilo Cunha Furtado de Mendonça, que convidou Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça para secretariá-lo.

04. Deliberações: Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de **NB 4 PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede e foro na Av. Presidente Vargas, nº 509, 10º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-003;

(ii) Aprovar o capital social inicial de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato, pelos subscritores acima indicados;

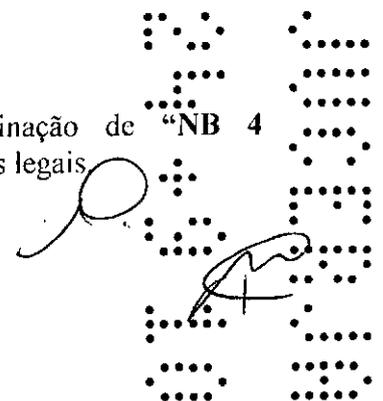
(iii) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o **Anexo III** à presente ata, autenticado pela Mesa e que ficará arquivado na sede da Companhia;

(iv) Eleger para a Diretoria da Companhia: o Sr. **Nilo Cunha Furtado de Mendonça**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 74.864 e no CPF/MF sob o nº 307.840.777-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Vargas, nº 509, 10º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-003 e o Sr. **Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº 12909652-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.877.287-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Vargas, nº 509, 10º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-003;

(v) Fixar a remuneração mensal individual de cada um dos Diretores da Companhia em R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);

(vi) Não instalar o Conselho Fiscal previsto no Estatuto Social ora aprovado;

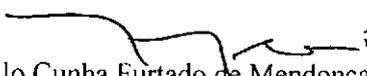
(vii) Dar por efetivamente constituída a Companhia, sob a denominação de "**NB 4 PARTICIPAÇÕES S/A**", em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

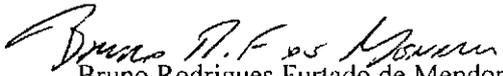


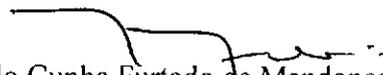
05. Declaração de Desimpedimento: Os membros eleitos para composição da Diretoria da Companhia declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividades mercantis.

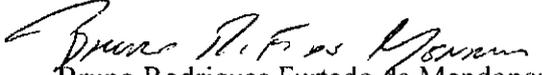
06. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, Nilo Cunha Furtado de Mendonça, presidente da mesa, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a solicitou, declarou constituída a companhia, bem como encerrados os trabalhos e suspensa a assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes em 3 (três) vias de igual teor. MESA: Nilo Cunha Furtado de Mendonça e Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2010.

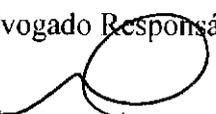

Nilo Cunha Furtado de Mendonça
Presidente


Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça
Secretário


Nilo Cunha Furtado de Mendonça


Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça

Advogado Responsável:


Nilo C. Furtado de Mendonça
OAB/RJ 74.864

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: NB 4 PARTICIPACOES S/A
 Protocolo: 00-2010/319588-2 - 23/09/2010
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/09/2010, E O REGISTRO SOB O NIRE E
 DATA ABAIXO.

33.3.0029523-2
 DATA: 24/09/2010


 Valéria M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

A. 05

Anexo I

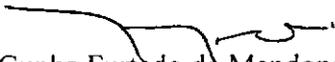
NB 4 PARTICIPAÇÕES S/A

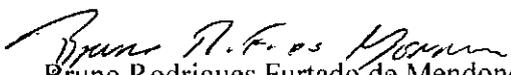
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2010

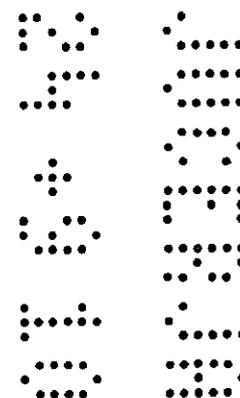
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01	Nilo Cunha Furtado de Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.840.777-20.	Av. Presidente Vargas, nº 509, 10º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-003.	50
02	Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.877.287-80.	Av. Presidente Vargas, nº 509, 10º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-003.	50
Total de Ações dos Presentes			100
Total de Ações da Companhia			100

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2010.


Nilo Cunha Furtado de Mendonça


Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NB 4 PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0029523-2 Protocolo: 00-2010/319588-2 Data do protocolo: 23/09/2010

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/09/2010 SOB O NÚMERO 33300295232 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E68839EA04AA4E5460B1810F2608E192F0C56D088F6C54BA84B564B936B03BDF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



fe 06

Anexo II

NB 4 PARTICIPAÇÕES S/A

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2010**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Denominação da Companhia: NB 4 PARTICIPAÇÕES S/A
Valor de Subscrição: R\$ 100,00 (cem reais)
Valor de cada ação: R\$ 1,00
Número total de ações subscritas: 100 (cem) ações
Forma de integralização: Espécie

Data da Constituição: 01.09.2010

Subscritores:

1. NILO CUNHA FURTADO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, advogado, inscrito da OAB/RJ sob o nº 74.864 e no CPF/MF sob o nº 307.840.777-20, residente e domiciliado da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Vargas, nº 509, 10º andar (parte), CEP 20071-003.

2. BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº 12909652-5 IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.877.287-80, residente e domiciliado da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Vargas, nº 509, 10º andar (parte), CEP 20071-003.

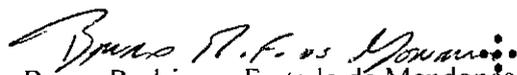
Número total de ações subscritas:

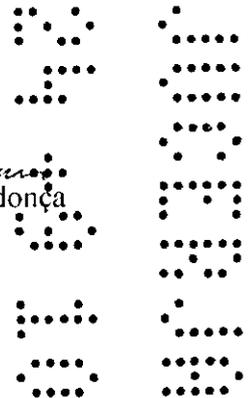
1. Nilo Cunha Furtado de Mendonça: 50 (cinquenta) ações;

2. Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça: 50 (cinquenta) ações.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2010.


Nilo Cunha Furtado de Mendonça


Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça



Anexo III

**ESTATUTO SOCIAL
APROVADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2010**

NB 4 PARTICIPAÇÕES S/A

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º - **NB 4 PARTICIPAÇÕES S/A.** é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Av. Presidente Vargas, nº 509, 10º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-003, sendo-lhe facultada a abertura de filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objetivo (i) participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais) dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações são indivisíveis perante a sociedade e conferem ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 6º - A Assembléia Geral, nos termos da lei, reunir-se-á:

(a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano, para:

- (i) tomar as contas dos administradores e discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) eleger os membros da Diretoria da Companhia, nas épocas próprias, e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso, observando o disposto no artigo 17 deste estatuto;

(b) extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais assim aconselharem ou exigirem.



Parágrafo Único – Os anúncios de convocação conterão, além do local, data e hora da assembléia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Artigo 7º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo acionista indicado pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único – O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da assembléia.

Artigo 8º - Antes de instalar-se a assembléia, os acionistas assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade das ações de que forem titulares.

Artigo 9º - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede social, quando houver, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora das assembléias acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário destes acordos que tiver sido proferida contrariamente ao ali ajustado, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou de outros valores mobiliários em desrespeito ao que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas arquivado na sua sede social.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 – A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo sua remuneração anual fixada pela Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Os Diretores, eleitos na forma prevista neste Estatuto, serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo se posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 3º - Os Diretores permanecendo no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores, havendo-se, para esse efeito, como automaticamente prorrogados os respectivos mandatos.

CAPÍTULO V DIRETORIA

Artigo 11 – A Diretoria será composta por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impedimento temporário, os diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções.

Artigo 12 – A Diretoria administrará a Companhia com poderes, se conformidade com as leis vigentes e com o presente estatuto social, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia que não sejam de competência da Assembléia Geral.

fc 08/2

cabendo-lhe fazer cumprir as leis, o estatuto e as determinações da Assembléia Geral. Seus poderes incluem, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste e deste estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais, nas reuniões do Conselho de Administrações e nas suas próprias reuniões;
- (c) executar as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral e determinados do Conselho de Administração;
- (d) elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico financeiro do exercício, bem como balancetes, se determinado pela Assembléia Geral;
- (e) assinar documentos relativos à capitalização e ao pagamento de obrigações da Companhia;
- (f) efetuar todos os atos relacionados com a manutenção da Companhia, incluindo o pagamento de tributos; e
- (g) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou nos casos previstos em lei.

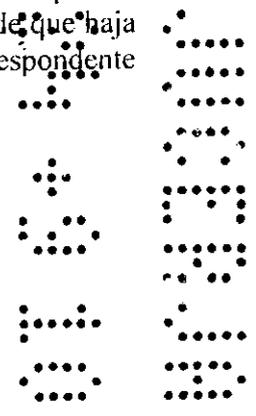
Artigo 13 – Os atos que importem em assunção de obrigações pela Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com ela só, bem como quaisquer outros, serão válidos quando assinados por quaisquer dos diretores, ou por dois procuradores em conjunto, nomeados pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os procuradores serão constituídos mediante mandato outorgado pela Companhia, representada por dois diretores em conjunto, cujo instrumento especificará os poderes e o prazo de duração, exceto no caso de mandatos para representação judicial, que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá ser representada por um diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Companhia seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

Artigo 14 - Independentemente do disposto no artigo 13, em caráter excepcional, a Companhia poderá ser representada por um único diretor ou procurador com poderes especiais, desde que haja autorização específica e expressa da Assembléia Geral, servindo a ata da reunião correspondente como documento hábil para a prática dos atos autorizados.

[Handwritten signatures]



CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 15 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Parágrafo 2º - A qualquer tempo, a Assembléia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 16 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

Parágrafo 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

(a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e

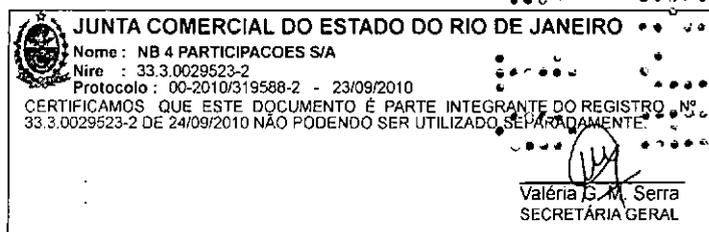
(b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, aprovado pela Assembléia Geral, poderá ser destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao capital social ou a outras reservas de lucros.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 17 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo da liquidação da Companhia e elegerá o conselho fiscal, que somente funcionará durante o período de liquidação caso solicitado pelos acionistas.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NB 4 PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0029523-2 Protocolo: 00-2010/319588-2 Data do protocolo: 23/09/2010

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/09/2010 SOB O NÚMERO 33300295232 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E68839EA04AA4E5460B1810F2608E192F0C56D088F6C54BA84B564B936B03BDF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



00-2010/319588-2
JUCERJA

23 set 2010 16:35
Guia: 100/1556604-5

Atos: 102

NB 4 PARTICIPACOES S/A

Visto e homologado no
mesmo local da entrada.

Junta » Calculado: 356,00
DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 379,00
Pago: 21,00

ULT. ARO: -

00-2010/319588-2
JUCERJA
NB 4 PARTICIPACOES S/A

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NB 4 PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0029523-2 Protocolo: 00-2010/319588-2 Data do protocolo: 23/09/2010

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/09/2010 SOB O NÚMERO 33300295232 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E68839EA04AA4E5460B1810F2608E192F0C56D088F6C54BA84B564B936B03BDF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Observações (Ordens Judiciais):

Número: 201501861 Data: 19/02/2015 Protocolo: 00-2015/046381-2

OFICIO OFI.0025.000040-0/2015 DATADO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015. PROTOCOLADO SOB Nº 00-2015/046421-5. JUSTIÇA FEDERAL. SEÇÃO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO. 3ª VARA FEDERAL CRIMINAL. PROCESSO Nº 0029174-94.2014.4.02.5101 (2014.51.01.029174-7) (IPL Nº 25/2014-11 DELEFIN)
"COMUNICO A VOSSA SENHORIA QUE FOI DETERMINADO O SEQUESTRO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS DE EMPRESAS EM NOME DE EIKE FUHRKEN BATISTA, CPF Nº 664.976.807-30, PELO QUE SOLICITO AS NECESSARIAS PROVIDENCIAS PARA QUE SEJA IMPLEMENTADA A INDISPONIBILIDADE DESSES BENS, BEM COMO SEJAM ENCAMINHADOS A ESTE JUIZO, NO PRAZO DE 30 DIAS, OS RESPECTIVOS REGISTROS JUNTO A ESSE ORGAO."

Número: 201507621 Data: 14/05/2015 Protocolo: 00-2015/151768-1

Poder Judiciário, Justiça Federal, 3ª Vara Federal Criminal
Ofício: 00250002566/2015
Processo:00291749420144025101
Protocolo: 00-2015/150177-7
Levantamento de sequestro / indisponibilidade das participações societárias de empresas em nome de EIKE FUHRKEN BATISTA - CPF 664976807-30.

Número: 201603370 Data: 01/03/2016 Protocolo: 00-2016/058902-9

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
3ª VARA FEDERAL CRIMINAL
OFÍCIO: 0025.000052-6/2016
PROCESSO: 0512467-57.2015.4.02.5101
PROTOCOLO: 00-2016/058664-0
FINALIDADE: Comunicar que foi decretado o ARRESTO DE BENS de qualquer natureza, móveis ou imóveis, incluindo ativos financeiros do Sr. EIKE FUHRKEN BATISTA DA SILVA (CPF 664.976.807-30) e determinar a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes ao mesmo, até o montante de R\$ 7.210.028,57.